

LEI N.º 1558/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a proceder repasse de valores à Associação Estudantil Duovizinhense – ASSEDUV, e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao período de março a dezembro de 2010, sendo o repasse mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, à Associação Estudantil Duovizinhense – ASSEDUV, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.385.157/0001-45 e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1485/2008, para fazer frente às despesas de deslocamento de todos estudantes às cidades de Francisco Beltrão e Pato Branco, onde freqüentam entidades educacionais de Nível Técnico e Superior, com base na Lei Orçamentária nº. 1530 de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º. Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – Sec. de Educação, Cultura e Esportes
07.001 – Depto. De Ensino
12.364. 06012-051– Ensino Superior
01.00.000.103 – 5 % - Transferências Constitucionais FUNDEB
07.000 – Sec. de Educação, Cultura e Esportes
07.001 – Depto. De Ensino
12.364. 06012-051– Ensino Superior
01.00.000.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação do Município de Dois Vizinhos.

José Luiz Ramuski
Prefeito